

PROJETO DE LEI Nº 04/2024

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento aos servidores e eventuais contratados temporários integrantes das equipes de Saúde Bucal - eSB dos recursos recebidos do Ministério da Saúde, em observância à Portaria GM/MS nº 960 de 17 de julho de 2023, que instituiu o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento aos servidores e eventuais contratados temporários integrantes das equipes de Saúde Bucal – eSB, que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), dos recursos recebidos do Ministério da Saúde, em observância à Portaria GM/MS nº 960 de 17 de julho de 2023, que instituiu o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde serão provenientes do orçamento do Ministério da Saúde, Funcional Programática 10.301.5019.219A Piso de Atenção Primária em Saúde - Plano Orçamentário 0009 - Incentivo financeiro da APS – Desempenho, condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde – FMS de Bela Vista da Caroba.

Art. 3º - Os valores de que trata o art. 1º desta Lei serão destinados exclusivamente aos servidores e eventuais contratados temporários integrantes das equipes de Saúde Bucal – Esb, modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, nos estritos termos e condições estabelecidas pela Portaria nº 960 do Ministério da Saúde e legislação que vier a modificá-la, e serão pagos da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) do valor serão destinados aos profissionais Cirurgiões-dentistas a título de pagamento por desempenho individual, mediante o monitoramento do cumprimento das metas por equipe estabelecidas.

II – 50% (cinquenta por cento) do valor serão destinados aos Técnicos em Saúde Bucal e/ou Auxiliares de Saúde Bucal a título de pagamento por desempenho individual, mediante o monitoramento do cumprimento das metas por equipe estabelecidas.

Art. 4º - Em caso de suspensão temporária ou encerramento definitivo do repasse financeiro por parte do Ministério da Saúde, o Município de Bela Vista da Caroba não se responsabilizará pelo Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, cabendo ao Município efetuar o pagamento somente quando disponibilizados os recursos pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º - O Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, por se tratar de vantagem transitória, não se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constituirá base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE MAIO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 04/2024

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Senhoria e dos Ilustres Vereadores dessa Eminentíssima Casa, o presente Projeto de Lei o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento aos servidores e eventuais contratados temporários integrantes das equipes de Saúde Bucal – eSB, dos recursos recebidos do Ministério da Saúde, em observância da Portaria GM/MS nº 960 de 17 de julho de 2023, que instituiu o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A presente medida se dá, em virtude de que o Ministério da Saúde publicou na data de 17 de julho de 2023, a Portaria nº 960 a qual institui o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS., destinado aos servidores integrantes das equipes de Saúde Bucal.

Para receber os recursos oriundos do Ministério da Saúde, as equipes de saúde bucal do município deverão observar os indicadores estratégicos definidos pelo Ministério da Saúde na Portaria nº 960 e apurados conforme cronograma estabelecido por aquele Ministério, sendo que, os valores serão definidos exclusivamente pelo Ministério da Saúde conforme critérios contidos na referida Portaria.

Assim, os valores serão transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo de Saúde do Município, em conta-corrente específica, necessitando-se então, de autorização legislativa para o repasse dos valores aos servidores e eventuais contratados temporários.

Isto posto, requeremos aos Ilustres Vereadores a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Encaminhamos com o presente Projeto de Lei, parecer jurídico, documentação correlata e arquivo em mídia digital.

Valendo-nos da oportunidade, reiteramos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal